



PROCESSO TC Nº 02754/22

E M E N T A

PODER EXECUTIVO ESTADUAL. AUTARQUIA. PARAÍBA PREVIDÊNCIA. ATOS DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA. CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

ACÓRDÃO AC1-TC 490/2024

RELATÓRIO

01. DADOS DO PROCESSO:

Protocolo	02754/22
Origem	Paraíba Previdência

02. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:

Nome	Ednadi Batista da Silva
Idade	72 (fls. 6-8)
Cargo	PROFESSOR DOUTOR - B DE
Lotação	UEPB
Matrícula	121.199-4

03. INFORMAÇÕES SOBRE O ATO:

Natureza	Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
-----------------	---



Fundamento	Art. 4º, "caput", II a V, §§ 2º, 3º e 6º, inciso I, da ECF nº 103/2019) c/c Art. 34-A, "caput", da CE (com redação dada pela ECE nº. 47/2020)
Ato	fls. 88
Autoridade responsável	José Antônio Coêlho Cavalcanti
Órgão que publicou o ato	DIÁRIO OFICIAL
Data de publicação do ato	30/12/2022

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório de defesa, fls. 116-119, destacando que a mencionada aposentadoria está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Parecer oral, na sessão, em acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da senhora Ednadi Batista da Silva, formalizado pela portaria (fls. 88), com a devida publicação no diário oficial (de 30/12/2022), estando correta a sua fundamentação Art. 4º, "caput", II a V §§ 2º, 3º e 6º, inciso I, da ECF nº 103/2019) c/c Art. 34-A, "caput", da CE (com redação dada pela ECE nº. 47/2020), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.



DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-02754/22, ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da senhora Ednadi Batista da Silva, formalizado pela portaria (fls. 88), supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.

João Pessoa, 21 de março de 2024.

Assinado 22 de Março de 2024 às 10:10



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 22 de Março de 2024 às 11:08



Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO